



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**Contrato nº 001/2020**

Processo SEFAZ/ES nº 87317346/2019  
Adesão Ata de Registro de Preços nº 03/2019  
Pregão Eletrônico SRP nº 013/2018  
Processo nº 23217.000266/2018-51

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E  
CORRETIVA DE IMÓVEIS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA MURANO  
CONSTRUÇÕES LTDA.**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. ROGÉLIO PEGORETTI CAETANO AMORIM, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.339.007-28, portador da C.I. nº 1946636 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Professor Belmiro Siqueira, nº 85, apto. 1104, Torre 1, Ed. Victoria Bay, Enseada do Suá, Vitória/ES, e a empresa **MURANO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.170.931/0001-33, sediada no Trecho SAI, Trecho 2, Lotes 2005/2015, 2º Pavimento, Sala 201 - Zona Industrial - Guará, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. HUDSON MARCELO AMARAL DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 1903057, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 714.007.371-68, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e no Projeto Básico da SEFAZ.

1.2. O presente contrato atender às necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, nas unidades de: Barra de São Francisco, São Mateus, Linhares, Cachoeiro de Itapemirim, Alegre, Aracruz, Serra, Venda Nova do Imigrante, Vila Velha, Colatina e Sede, conforme Anexos I e II deste contrato.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

**GRUPO 04 – Brasília DF**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
18	Prestar serviços, sob demanda, de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Serviço com material	236.158	R\$ 17,97	R\$ 4.243.759,26
19	Prestar serviços, sob demanda, de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Serviço com material	250.000	R\$ 18,26	R\$ 4.565.000,00
20	Prestar serviços, sob demanda, de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Serviço com material	200.000	R\$ 17,97	R\$ 3.594.000,00
21	Prestar serviços, sob demanda, de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas	Serviço com material	60.000	R\$ 18,26	R\$ 1.095.600,00

CONTRATO N° 001/2020

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória, CEP 29050-375  
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 / 5119



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

	planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.				
22	Prestar serviços, sob demanda, de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Serviço com material	114.074	R\$ 17,97	R\$ 2.049.909,78
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 15.548.269,04</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, tendo sido definido com base em critérios estabelecidos no Termo de Referência e nos serviços considerados necessários para atendimento à necessidade de manutenção predial identificada.

2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma (*ou cronograma físico-financeiro, se for o caso*), bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.4.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.4.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.4.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 15.548.269,04 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) e o desconto a ser aplicado é de 25,71 %.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento.

CONTRATO N° 001/2020



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. O percentual de desconto será fixo e incidirá sobre os preços registrados na tabela SINAPI, ou outro que vier a substituí-lo, durante todo o período contratual.

3.4.1. os preços finais poderão sofrer alterações de acordo com a tabela da SINAPI atual, observando que a Nota de Empenho deverá ser gerada com o valor estimado informado no resultado da licitação e o desconto deverá ser aplicado na emissão da nota fiscal de serviço/material independente do tipo de empenho;

3.4.2. o desconto por Grupo de itens observará a tabela atualizada SINAPI/GO – do mês de execução dos serviços.

4

#### **4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta da Atividade 04.122.0050.1108, Elemento da Despesa n.º 4.4.90.51.00, Fonte 0107, do orçamento da SEFAZ para o exercício de 2020.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 310.965,38 (trezentos e dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

6.1.1. O regime jurídico da garantia é aquele previsto em edital.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. O serviço será prestado sob demanda, sendo as quantidades meramente estimativas, com o regime de execução de empreitada por preço unitário.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato, apenas a possível terceirização de serviços específicos.

9.1.1. Visando o atendimento tempestivo, principalmente das demandas emergenciais  
CONTRATO Nº 001/2020

3



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

e urgentes, a contratada poderá, desde que aprovada pela unidade, subcontratar micro e pequenas empresas para a execução do objeto da licitação, observando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. A terceirização de serviços específicos depende de autorização prévia por parte do contratante, ao que cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal.

9.3. Em qualquer hipótese de terceirização, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da terceirizada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto terceirizado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado pelo regime de execução de empreitada por preço unitário.

12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

12.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

6

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. indenizações e multas.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº 001/2020



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 10 de janeiro de 2020.

7

  
**ROGÉLIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA  
**CONTRATANTE**

  
**HUDSON MARCELO AMARAL DE SOUZA**  
MURANO CONSTRUÇÕES LTDA  
**CONTRATADA**

CONTRATO Nº 001/2020

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória, CEP 29050-375  
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 / 5119



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada, por intermédio de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23217.000266/2018-51 publicado no D.O.U de 08/02/2019, para sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI / ES, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para as unidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ / ES.

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Desconto Mínimo na Tabela SINAPI/ES (%)	Valor Total estimado sem BDI e Desconto (R\$)
1	Prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, sob demanda, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção – SINAPI/ES.	Serviço com material	25,71%	R\$15.548.269,04

Valor estimado com base na elaboração de uma planilha exemplificativa (Não exaustiva) com base nos dados estratificados na SINAPI/ES, referência 07/2019 Espírito Santo/ES.

O critério de julgamento, para o item será o MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, aferido pelas ofertas de descontos sobre a tabela de preços praticados pela SINAPI/ES.

A contratação ora pretendida não exige classificação em ultrassecreta, secreta ou reservada, nos termos da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**2. JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto Básico foi elaborado objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção predial preventiva e corretiva, considerando que estamos em processo de estudo e análise da situação das agências da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para futuras

CONTRATO Nº 001/2020





Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

intervenções objetivando a adequação e ajustes necessários dos respectivos espaços com vistas à melhoria nas condições laborais dos servidores desta SEFAZ, bem como no atendimento ao público, na reestruturação e modernização de nossas agências.

Essa intervenção se faz necessária devido às condições atuais das instalações da SEFAZ/ES, que encontram-se em péssimo estado de conservação trazendo dano a saúde dos servidores que os utilizam. De tal maneira que a manutenção predial das mesmas torna-se imprescindível para o bom andamento e desenvolvimento dos serviços prestados pelos Servidores aos contribuintes e de toda população que utilizam nossos serviços.

Vale ressaltar que as unidades em questão estão a mais de 2 (dois) anos sem as devidas manutenções e em se tratando de bens que estão em constante utilização e sofrem a ação do tempo, portanto são necessárias manutenções prediais corretivas e preventivas a fim de preservar o bem público.

Nesse sentido, há que se observar também o melhor aproveitamento dos espaços físicos das instalações atuais do prédio sede desta Secretaria de Estado, no que tange a redistribuição de espaços e atualização de plantas / layout, haja vista que atualmente encontramos diversos espaços sem a devida utilização. De forma, que torna-se imprescindíveis tais ações de imediato. Lembrando que o custeio para funcionamento de outros setores fora da estrutura do prédio sede onera a gestão financeira desta Administração Estadual.

De forma pormenorizada, foi elaborado um estudo onde identificamos que será possível ocupar os espaços vagos encontrados nesta SEFAZ, com a mudança e instalação da Agência Vitória (ARE VITÓRIA) para esta unidade, bem como, a utilização do espaço no térreo do prédio sede para uma possível locação ao Banco do Estado do Espírito Santo – (BANESTES).

Cumpre registrar que, com as medidas acima elencadas conseguiremos incorporar à nossa Sede, a agência que funciona hoje na Av. Saturnino de Brito – Praia do Canto gerando um custo mensal no valor aproximado de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), o que nos permitirá ter uma economia anual aproximada de R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais). Além de possibilitar melhor logística de nossa frota atual, promovendo ainda vários outros benefícios, tais como: velocidade da informação; celeridade processual; agilidade nos atos e procedimentos de uma forma geral; eficiência e controle de gastos; eficiência na gestão de pessoal, etc...

Buscamos também condições adequadas para identificação das mesmas e acessibilidade aos portadores de necessidades especiais internos e externos.

No **ANEXO 1** segue a situação atual das agências da SEFAZ/ES onde demonstramos a necessidade imediata dessa ação.

Diante de todo exposto, conclui-se que é útil e necessário que prossigamos com o andamento procedural com vista a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23217.000266/2018-51 publicado no D.O.U de 08/02/2019.

### 3. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa deverá, para fins de comprovação de qualificação técnica na fase da habilitação, apresentar declaração indicando possuir profissional de nível superior: Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista registrados no CREA, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica CONTRATO Nº 001/2020



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

emitido pelo CREA, de características semelhantes ao objeto desta licitação devendo constar nomes, CPFs e números de registros na entidade profissional competente.

Os serviços referentes à contratação em questão se enquadram como serviços continuados e comuns, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação pode-se estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

10

A contratação dos serviços pleiteados deverá ter vigência de 12 meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses desde que obedeça às diretrizes do Anexo IX da Instrução Normativa MPDG nº 005/2017.

Todos os materiais e equipamentos e mão de obra alocados na execução dos serviços são de responsabilidade das licitantes interessadas, os quais deverão ser previamente calculados quando da elaboração de suas propostas. Prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, obedecendo inclusive a Lei nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Trata-se de serviço comum de engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados são de natureza comum, sendo que os seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei nº. 10.520/2002, c/c art. 4º do Decreto nº. 5.450/2005.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado no máximo por igual período, mediante autorização do órgão ou entidade solicitante;

As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente do órgão solicitante;

Todos os materiais deverão ser novos, originais, estar em perfeitas condições de uso e corresponder às especificações e quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar;

Não será admitida a entrega dos materiais pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhada dos documentos fiscais correspondentes (Nota Fiscal / Fatura).

Deverá retirar, transportar, substituir ou corrigir às suas expensas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pela SEFAZ, o material que for constatado em desacordo com as referidas especificações, com vícios, avarias e/ou defeitos ou incorreções.

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, no perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

CONTRATO Nº 001/2020



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Utilizar empregados habilitados, devidamente contratados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

CONTRATO Nº 001/2020

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória, CEP 29050-375  
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 / 5119



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

CONTRATO Nº 001/2020



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme completo;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.

Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

CONTRATO Nº 001/2020



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

Florestas plantadas; e outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território Estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A, de preservação de material para usos futuros;

CONTRATO Nº 001/2020



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

15

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

- Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

CONTRATO Nº 001/2020



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

16

#### 4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto e posterior aprovação, registrando as ocorrências e as falhas decorrentes da execução do Contrato e comunicando imediatamente à CONTRATADA para as medidas corretivas por parte desta;

Tornar disponíveis os locais onde serão entregues os itens referentes ao objeto, permitindo o acesso dos funcionários da empresa contratada às suas dependências, desde que devidamente identificados e "cadastrados", conforme normas de acessibilidade da SEFAZ;

Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Projeto Básico;

Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da entrega dos itens, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções, caso necessário.

#### 5. PROPOSTA TÉCNICA E AMOSTRAS

---

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta feira no horário de 09:00 às 17:00 horas, e agendada, previamente, por meio do telefone (27) 3347-5107 ou e-mail: joelma.nunes@sefaz.es.gov.br;

Os serviços de manutenção predial compreendem em especial os serviços eventuais, recuperação e adequação nas Instalações elétricas, instalações mecânicas, instalações hidros sanitárias, de proteção contra incêndio, de sonorização, de alarme, de telefonia e de dados; revestimentos de paredes, pisos e forros, pisos elevados; esquadrias, divisórias, ferragens, vidros; sinalização interna e externa das dependências; e todos os outros necessários à realização dos serviços necessários para o funcionamento adequado das dependências da Contratante.

Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço - OS e aprovação do respectivo orçamento pelo Gestor do Contrato.

A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização.

CONTRATO N° 001/2020



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após aprovação do orçamento.

Os serviços de manutenção predial também deverão observar as normas técnicas atualizadas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), às recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Portaria nº 3523/GM do Ministério da Saúde, às Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, à Resolução CONFEA nº 1025/09 (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissionais e empresas de engenharia).

A(s) empresa (s) licitante (s) arrematante (s) deverá (ão) especificar a marca, identificar o fabricante e informar demais referências relacionadas aos produtos ofertados, anexando, junto à proposta comercial, documentos contendo as correspondentes características técnicas, tais como folders, catálogos do fabricante e/ou manuais técnicos e páginas de internet impressas;

Caso os materiais apresentados pela(s) licitante(s) arrematante(s) não sejam suficientes para a análise dos produtos ofertados quanto à sua adequação ao especificado neste projeto básico, o pregoeiro poderá solicitar, sem ônus e sob pena de desclassificação, a apresentação de 01 (uma) amostra do(s) produto(s) ofertado(s);

Quando solicitada, a amostra deverá ser entregue devidamente identificada, no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, por meio eletrônico, pela Comissão Permanente de Licitação da SEFAZ/ES - CPL;

Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta, e assim sucessivamente;

No caso de não haver entrega da amostra, ocorrer atraso na entrega, ou houver rejeição quanto às especificações previstas neste edital, a proposta do concorrente será desclassificada;

As amostras aprovadas permanecerão em poder da SEFAZ até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue;

As amostras fornecidas serão devolvidas na forma em que se encontram após os testes, sem responsabilidade para a SEFAZ, quando da entrega definitiva do objeto;

Todas as documentações exigidas neste item asseguram à Contratante maior isonomia na avaliação técnica das propostas das empresas licitantes, além de oferecer objetivamente o entendimento correto do escopo de fornecimento dos elementos ofertados. Cabe também informar que a falta de transparência na apresentação de todas as documentações técnicas poderá acarretar na desclassificação da empresa no certame licitatório.

## 6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais necessários à execução dos serviços, deverão ser entregues no local de cada agência no endereço relacionado abaixo e no caso da SEDE, no Almoxarifado da SEFAZ, localizado na Rua Nestor Guisso, Área C-6, Bairro Boa Vista II, Carapina, Serra/ES, em no máximo 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 9:00h e 17:00h.

CONTRATO Nº 001/2020

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória, CEP 29050-375  
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 / 5119



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

18

O recebimento dos materiais deverá ser acompanhado por servidor previamente indicado pela SEFAZ.

A aceitação será efetuada da seguinte forma:

Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas;

Definitivamente: após verificação criteriosa de que os itens se encontram em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado, quanto à qualidade e quantidade.

A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) às especificações do objeto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) corridos a contar do recebimento da solicitação.

**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS – SEFAZ/ES:**

Agência Alegre – Av. Jerônimo Monteiro, s/n, Centro

Agência Barra de São Francisco – Av. Jones dos Santos Neves, 361 Centro.

Agência São Mateus – Rua Coronel Constantino Cunha, 406, Centro.

Agência/Subgerência Linhares – Av. Governador Carlos Lindemberg, 625, Centro.

Agência/Subgerência Cachoeiro de Itapemirim – Rua Siqueira Lima, 25, Centro.

Agencia/Subgerência Colatina – Rua Bartovino Costa, 80, Vila Nova.

Subgerência Fiscal Vila Velha – Av. Carlos Lindemberg, 1445, Glória.

Agência Aracruz – Av. Venâncio Flores, 1290 – Centro.

Agência Venda Nova do Imigrante – Av. Ângelo Altoé, 886, Santa Cruz.

Agência Serra – Pça Barbosa Leão, s/n, Centro.

Agência Vitória – Av. Saturnino de Brito, 1350, Praia do Canto.

---

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Trata-se de serviço comum de engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados são de natureza comum, sendo que os seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei nº. 10.520/2002, c/c art. 4º do Decreto nº. 5.450/2005.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os itens rejeitados pela SEFAZ, por não estarem de acordo com este Projeto Básico ou não classificados como de primeira qualidade, deverão ser substituídos corretamente e com antecedência necessária para não prejudicarem o andamento cronológico de fornecimento, arcando a(s) licitante(s) vencedora(s) com o ônus decorrente.

Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: fretes, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da(s) contratada(s).

O recebimento definitivo não isenta a(s) empresa(s) de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto (materiais e serviços) entregues.

## 8. FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

Os serviços serão prestados conforme necessidade (sob demanda) nas diversas instalações físicas da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/ES, conforme endereços especificados abaixo.

A contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidades de metros ou peças realmente executadas, utilizando os itens constantes na tabela SINAPI / ES.

Caberá ao setor responsável, mediante Ordens de Serviço - OS, e observando o surgimento da demanda, a solicitação dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato. O prazo de cada serviço deverá constar na OS, que deverá ser encaminhada a Contratada pelo fiscal do contrato, de forma a controlar e registrar a demandas, quando necessárias.

Os serviços deverão ocorrer nos endereços relacionados abaixo, nos horários das 8 h às 11 h e das 13 h às 17 h.

A realização de serviços extras, fora do expediente normal de trabalho, em finais de semana ou em dias de feriados, somente poderá ser feita mediante prévia autorização do órgão fiscalizador do contrato.

Constituem especificações dos serviços de manutenção predial durante a prestação do serviço:

Realizar serviços de engenharia, manutenção predial geral, reparos e adaptações que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (divisórias, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);

Realizar serviços de esquadria, vidraçaria e serralheria;

Realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, pavimentação, entre outros na área de manutenção civil;



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

Realizar os serviços na área de engenharia, manutenção predial, reparo e adaptação que constem na Tabela SINAPI / ES.

Os serviços eventuais e a manutenção CORRETIVA das instalações estão diretamente relacionados ao desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência de seu tempo.

Estão incluídos nos serviços de manutenção a execução de reparos, ajustes adaptações nas instalações visando atender às necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso do prédio, tais como:

Alteração de pontos de rede ou elétricos e verificação de defeitos em cabos e fios elétricos, disjuntores e tubulações hidráulicas;

Remanejamento e instalação de novos pontos de elétrica, hidráulica, internet, dados, sistema de segurança (câmeras, alarmes);

Execução de serviços de recomposição de elementos de vedação com argamassas e alvenarias;

Execução de alvenarias compreendendo o assentamento de blocos, emboço, rebocos, vergas, demolições, recomposições e outros serviços inerentes;

Serviços com gesso em tetos (forro) e paredes (dry-wall); execução de septos sobre os forros, abertura de visitas e demais serviços correlatos;

Aplicação de revestimentos em paredes e pisos (azulejos, cerâmicas, pedras e outros pisos existentes nos prédios);

Instalação de bancadas, divisores e outros elementos em banheiros, copas, etc.;

Recuperação e execução de caixas de passagem e inspeção em sistemas hidros sanitários;

Recolhimento e descarte apropriado de resto de material inútil proveniente de obras realizadas ou outro fato gerador relacionados com o serviço;

Lixamento, emassamento e pintura de paredes, pisos, tetos, forros, rodapés, ferragens, tubulações, execução de pinturas, etc.;

Pintura ou repintura de tubulações, tampas, caixas, equipamentos, sinalizações etc.;

Pintura ou repintura de elementos metálicos (alambrados, grades, portões etc.), inclusive aplicação de base tipo "primer" para proteção contra corrosão e oxidação.

Demarcação de vagas de garagem e de estacionamentos, inclusive sinalizações horizontais e verticais;

Montagem e desmontagem de divisórias;

Reparos em impermeabilizações de banheiros, copas, estacionamentos e lajes externas;

Reparos em calçada cidadã e acessos para Portadores de Necessidades Especiais;

Reparos em telhados, substituição de telhas, rufos, calhas, madeiramento e estruturas metálicas dos telhados;



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer indício de: trincas nas estruturas de concreto; rachaduras nas vigas, pilares e lajes; exposição de armaduras (ferragens), alvenaria estrutural ou revestimento.

**RELAÇÃO DE AGÊNCIAS – SEFAZ/ES:**

Agência Alegre – Av. Jerônimo Monteiro, s/n, Centro.

Agência Barra de São Francisco – Av. Jones dos Santos Neves, 361 Centro.

Agência São Mateus – Rua Coronel Constantino Cunha, 406, Centro.

Agência/Subgerência Linhares – Av. Governador Carlos Lindemberg, 625, Centro.

Agência/Subgerência Cachoeiro de Itapemirim – Rua Siqueira Lima, 25, Centro.

Agencia/Subgerência Colatina – Rua Bartovino Costa, 80, Vila Nova.

Subgerência Fiscal Vila Velha – Av. Carlos Lindemberg, 1445, Glória.

Agência Aracruz – Av. Venâncio Flores, 1290 – Centro.

Agência Venda Nova do Imigrante – Av. Ângelo Altoé, 886, Santa Cruz.

Agência Serra – Pça Barbosa Leão, s/n, Centro.

Agência Vitória – Av. Saturnino de Brito, 1350, Praia do Canto.

---

**9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Os parâmetros orçamentários das planilhas de orçamento da Contratada para a execução dos serviços devem refletir de forma fidedigna as reais necessidades e as respectivas demandadas.

A composição de custos unitários é, portanto, o conjunto dos insumos (materiais, mão de obra e equipamentos) necessários à execução de uma unidade básica de um serviço - um metro quadrado de pintura, de reboco ou de alvenaria cerâmica - com suas respectivas quantidades de consumo.

As Ordens de Serviços serão amparadas por planilhas de serviços, fundamentada em composições de custos unitários, com base nos bancos de dados da tabela SINAPI / ES, de forma a viabilizar a aferição dos desempenhos, analisar produtividades e estabelecer critérios de comparação, permitindo uma apropriação real dos custos.

Excepcionalmente, na ausência de serviços na tabela SINAPI / ES que por ventura sejam necessários à manutenção das unidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/ES poderão ser usadas como referência outras tabelas públicas e outras bases federais, estaduais ou distritais, desde que aplicado o mesmo desconto e BDI ofertados na proposta original da licitante vencedora.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

O contrato envolverá na execução dos serviços, o fornecimento de todos os insumos nas composições de custo unitários conforme especificações da SINAPI / ES.

A execução dos serviços relativos às Ordens de Serviços serão acompanhados pela fiscalização, sendo vedado qualquer outra pessoa realizar alterações nos serviços a serem prestados, devendo a fiscalização autorizar qualquer modificação que porventura possa ocorrer.

A Contratada deverá, caso haja solicitação da Contratante, submeter à apreciação da fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados nas dependências, podendo ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal verificação ocorrerão por conta da Contratada.

Serão realizadas medições dos serviços realmente executados compreendidos na Ordem de Serviço, que serão expedidas de acordo com a necessidade durante todo o período contratual e serão atestadas pelo fiscal do contrato.

O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A fiscalização da execução contratual só pode ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CONTRATO Nº 001/2020



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

Cabe a CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou de seu substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidades ou desconformidade observada na execução do ajuste.

Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação do serviço contratado, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como, o seu refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, art. 67, da Lei 8.666/93.

CONTRATO Nº 001/2020

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória, CEP 29050-375  
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 / 5119



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

24

**PLANILHAS COM VALORES DE CADA AGÊNCIA:**

<b>GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS</b>				
<b>MANUTENÇÕES DIVERSAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS</b>				
<b>ITENS</b>	<b>LOCAL DA AGÊNCIA</b>	<b>VALOR TOTAL sem BDI e Desconto</b>	<b>Desconto Mínimo na Tabela SINAPI (%)</b>	<b>BDI (%)</b>
1	BARRA DE SÃO FRANCISCO	1.379.778,69	25,71%	20,94%
2	SÃO MATEUS	969.471,79	25,71%	20,94%
3	LINHARES	1.014.138,70	25,71%	20,94%
4	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1.780.193,47	25,71%	20,94%
5	ALEGRE	671.354,78	25,71%	20,94%
6	ARACRUZ	603.793,09	25,71%	20,94%
7	SERRA	818.274,54	25,71%	20,94%
8	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	165.843,47	25,71%	20,94%
9	VILA VELHA	4.235.298,84	25,71%	20,94%
10	COLATINA	882.623,41	25,71%	20,94%
11	SEDE	3.027.498,26	25,71%	20,94%
<b>TOTAL GERAL R\$</b>		<b>15.548.269,04</b>		

**OBS.: VALORES DE DESCONTO E BDI FORAM DEFINIDOS NA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**10. RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/ES

Subgerência de Infraestrutura, Suprimentos e Logística – **SULOG**

CONTRATO N° 001/2020

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória, CEP 29050-375  
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 / 5119